



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

**DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
PINDAMONHANGABA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAMONHANGABA-SP

2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

(...) nem todos os alunos e alunas se apresentam com a mesma bagagem, da mesma forma, no que se refere às aprendizagens já por eles efetivadas.

Todos os alunos e alunas têm capacidades, interesses, ritmos, motivações e experiências diferentes, que mediatizam seu processo de aprendizagem, fazendo que seja único e diferente, em cada caso.

MEC (1999)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, apresenta as diretrizes para alinhamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizado nas Salas de Recursos alocadas nas escolas municipais e nos Núcleos de Apoio Psicopedagógico - NAP pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba.

A Educação Especial está presente em todas as unidades escolares atendendo às necessidades da rede regular de ensino do Município de Pindamonhangaba, de modo a desenvolver ações inerentes às políticas públicas em Educação Especial numa perspectiva inclusiva para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

Desse modo, a Educação Especial é definida como uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços e realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE) através das Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e dos Núcleos de Apoio Psicopedagógico (NAP) de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes público-alvo do AEE.

Este documento orientador visa oferecer subsídios técnicos e pedagógicos para organização dos serviços do AEE ofertados em SRM e NAP que favoreçam a inclusão dos estudantes de maneira alinhada e profissional no âmbito da Rede Municipal de Pindamonhangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

SUMÁRIO

1.	EDUCAÇÃO PARA TODOS – ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE	5
2.	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	6
3.	PÚBLICO-ALVO	6
4.	CARACTERÍSTICAS DO AEE	7
5.	O AEE NO ATENDIMENTO DOMICILIAR.....	7
6.	PLANO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE.....	8
7.	PERFIL DO DOCENTE DO AEE.....	10
7.1	ATUAÇÃO DO AEE	10
7.2	RESPONSABILIDADES	10
7.3	FORMAÇÃO ACADÊMICA	11
7.4	FORMAÇÃO CONTINUADA.....	11
8.	HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO DO AEE.....	12
9.	JORNADA DE ½	12
10.	AVALIAÇÃO DO TRABALHO EXECUTADO - IMPACTO.....	13
11.	FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO PARA A SRM E DESDOBRAMENTOS..	14
12.	OUTROS SERVIÇOS CARACTERIZADOS COMO AEE NA REDE MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	16
12.1	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	16
12.2	PEDAGOGO ESTAGIÁRIO	16
12.3	NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO TRIAGEM	16
12.4	NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO ATENDIMENTO	20
12.5	APAE.....	21
12.6	CAVALGAR EQUOTERAPIA	21
13.	REFERÊNCIAS	21



1. EDUCAÇÃO PARA TODOS – ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE

“Não basta que todos sejam iguais perante a Lei. É preciso que a Lei seja igual perante todos”
SALVADOR ALLENDER

O ordenamento jurídico brasileiro é recheado de artigos, incisos e parágrafos que denotam que a inclusão é inerente à condição humana.

Na perspectiva da inclusão de pessoas com deficiência na escola regular muito se caminhou, não bastou que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 3º, inciso IV estabelecesse que deveríamos “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação” para que se entendesse que a escola deveria atender, sem discriminação, todas as pessoas promovendo seu potencial.

Em 2001, foi lançada pelo Conselho Nacional de Educação a Resolução CNE/CEB nº 2 que responsabiliza a escola em organizar do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais de caráter complementar ou suplementar, porém somente em 2007 a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais ganham força com o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, assim como a formação dos docentes para o Atendimento Educacional Especializado. Alguns Decretos e Resoluções colaboraram para a implementação e efetivação das Salas de Recursos Multifuncionais para que atendimento educacional especializado potencializasse as aprendizagens e colaborasse para o “olhar inclusivo” se estendesse para as salas de aula, garantindo que o aprendiz utilizasse de recursos necessários para eliminar as barreiras que dificultam seu aprendizado.

Um salto importante dado em 2015 com a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão – LBI, que aborda diferentes aspectos relacionados à inclusão da pessoa com deficiência, enfatiza no capítulo da Educação o atendimento integral do educando considerando sua especificidade e potencial, valorizando aprendizagens e centros de interesse nas diferentes áreas da educação. A LBI não aborda a matrícula exclusiva na escola regular, há entendimento de que as escolas especiais atuarão em regime de colaboração com os sistemas de ensino, contudo a lei preconiza a eliminação das barreiras e a promoção da acessibilidade e a não segregação dos estudantes com e sem deficiência no interior das escolas, assim está orientado no Artigo 28, inciso V da referida lei:

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino.

Diante deste cenário é de notório saber que o direito pleno à Educação deve ocorrer rompendo as barreiras as quais servem como obstáculo, evidenciadas nas atitudes e comportamentos prejudicando a participação social, a acessibilidade, a liberdade de expressão, no acesso à informação, na comunicação e na circulação com segurança dos nossos aprendizes.

O Processo de Inclusão deve ser entendido como processo coletivo de maneira a criar um ambiente no qual todos possam conviver de forma tranquila e harmoniosa, promovendo aprendizagens, circulando conhecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

A escola é o lugar de transformação, de fazer a diferença na vida uns dos outros, laços fundamentados na concepção de direitos humanos, combinando igualdade e diferença como valores indissociáveis para promover o desenvolvimento de todos os educandos, visando sempre a garantia da qualidade de ensino.

2. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

Os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade.

O atendimento educacional especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Consideram-se serviços e recursos da educação especial aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares. Para o atendimento às necessidades específicas relacionadas às altas habilidades/superdotação são desenvolvidas atividades de enriquecimento curricular nas escolas de ensino regular.

Nos casos de escolarização em classe hospitalar ou em ambiente domiciliar, o AEE é ofertado aos estudantes público-alvo da educação especial, de forma complementar ou suplementar.

O AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou escola polo no turno inverso da escolarização, devendo integrar o Projeto Pedagógico da unidade escolar.

3. PÚBLICO-ALVO

Considera-se público alvo do AEE, conforme destacado no Decreto Federal 6571/2008 e na Lei 14254 de 30 de novembro de 2021:

- a. Estudantes com deficiência
- b. Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento
- c. Estudantes com altas habilidades/superdotação:
- d. Estudantes com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem



4. CARACTERÍSTICAS DO AEE

O Atendimento Educacional Especializado - AEE, desenvolvido em Sala de Recursos Multifuncionais, em espaço multifuncional dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos, visa ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas, que se viabilizam por ações de apoio, de caráter pedagógico complementar ou suplementar.

As ações de caráter pedagógico complementar, quando desenvolvidas em Sala de Recursos, destinam-se aos estudantes com deficiência e/ou com TGD/ transtornos do espectro autista (TEA), estudantes com Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem e aquelas de caráter suplementar, como apoio aos estudantes com altas habilidades ou superdotação, na seguinte conformidade:

I - O atendimento é realizado prioritariamente na SRM da própria escola, escola polo ou NAP, duas vezes na semana com duração mínima de 1h, preferencialmente em grupos ou nos casos em que o trabalho em grupo não seja possível, em atendimento individualizado, em conformidade com as necessidades indicadas pela Avaliação Pedagógica, desde que ministradas no contraturno ao da frequência do estudante em classe do ensino regular e de acordo com as necessidades educacionais específicas.

II - Turmas formadas com no **mínimo 20** (vinte) **atendimentos** por período, com base na planilha de deficiências enviadas pelas Unidades Escolares.

Quando o atendimento ocorrer na modalidade itinerante, as ações de caráter pedagógico complementar ou suplementar ocorrerão na seguinte conformidade:

I- Com turmas formadas por estudantes em cada unidade escolar, duas vezes na semana com **duração mínima de 1h**, conforme cronograma de atendimento considerando o número e tipo de deficiências das escolas atendidas;

II- Preferencialmente em grupo de estudantes ou nos casos em que o trabalho em grupo não seja possível, em atendimento individualizado em conformidade com as necessidades indicadas pela Avaliação Pedagógica, desde que ministradas no contraturno ao da frequência do estudante em classe do ensino regular;

III- Em atendimento educacional ao estudante da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, de acordo com solicitação expressa na Secretaria Municipal de Educação.

5. O AEE NO ATENDIMENTO DOMICILIAR

O atendimento pedagógico domiciliar caracteriza-se por ser um serviço educacional especializado desenvolvido na residência do estudante que não pode participar das aulas nos espaços escolares, com indicação médica, autorização da família e em conformidade com a legislação brasileira (Lei nº 9.394/1996 e Resolução CNE/CEB nº 02/2011)

- A solicitação do atendimento domiciliar é analisada individualmente a partir de um enfoque multidisciplinar, em parceria com as equipes escolares e equipes técnica e pedagógica da Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

- O estudante para ter direito ao atendimento domiciliar deve apresentar dificuldades de mobilidade e ou mobilidade reduzida, problemas de saúde e estar regularmente matriculado em uma unidade escolar.
- Caso o estudante não apresente comprometimento cognitivo, o docente do AEE o ajuda na estimulação motora, na aplicabilidade das atividades escolares, desenvolve atividades favorecendo a aprendizagem. Tais atividades têm como objetivo desenvolver habilidades que aproxime o estudante do contexto escolar.
- O atendimento ocorrerá no contraturno escolar salvo em casos específicos e por solicitação do responsável pelo estudante que deverá solicitar de próprio punho o atendimento no turno apresentando justificativa que será analisada pela GREB de Inclusão e Direção da Unidade Escolar

6. PLANO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE

O PAEE é amparado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/1996) e na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13146/2015). O documento visa orientar o atendimento de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, tornando-se uma ferramenta importante que contribui para a acessibilidade e inclusão na escola. Portanto, destaca-se que o PAEE norteia o planejamento das atividades específicas para o estudante no processo de inclusão, além de ser um roteiro para a avaliação e intervenção pedagógica, pois nele há o registro das habilidades que serão trabalhadas com o estudante, considerando seu potencial de aprendizagem. Ao longo do AEE o documento deve ser revisitado e reavaliado com frequência.

O estudante que tiver laudo constando a deficiência, comprovando que é público alvo do AEE, automaticamente é assistido pelo serviço, sendo o próximo passo a anamnese com os responsáveis, avaliação, elaboração do PAEE, devolutiva aos responsáveis, atendimento e acompanhamento durante o ano letivo.

Já no caso de estudante sem laudo é orientado que a família procure ajuda médica para diagnosticar a patologia, para que o atendimento seja de acordo com as necessidades do estudante. O laudo não se trata de documento obrigatório, mas, complementar, quando a escola julgar necessário.

Neste liame não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico.

Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do PAEE, se for necessário, o docente do AEE, poderá articular-se com profissionais da área da saúde, tornando-se o laudo médico, neste caso, um documento anexo ao PAEE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Diante do exposto, ressalta-se que o laudo não se trata de documento obrigatório, mas, complementar. O importante é que o direito das pessoas com deficiência à educação não poderá ser cerceado pela exigência de laudo médico. NOTA TÉCNICA Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE.

As observações feitas pelo docente do AEE são realizadas no ambiente escolar em seus diferentes contextos.

Os responsáveis que não aceitarem o atendimento assinam o termo de responsabilidade, que isenta a unidade escolar e comprova que o serviço foi oferecido, porém não aceito. Devendo o (a) Diretor (a) da Unidade Escolar encaminhar o fato ao Conselho Tutelar.

Ressalta-se que os relatórios de desenvolvimento pedagógico do estudante são elaborados pelo docente do AEE e socializados com a escola (partes interessadas), bimestralmente ou trimestralmente de acordo com o segmento.

a) Ensino Fundamental

No decorrer dos atendimentos deverão ser realizados registros sobre o desenvolvimento do estudante nas atividades que subsidiarão a elaboração dos relatórios do AEE, estes deverão ser assinados pelo docente do AEE, com ciência do docente da sala regular e equipe gestora quando socializado e para amparar as ações de pedagógicas a serem definidas em reunião do Conselho de Classe bimestral. No final do ano letivo será emitido o relatório final completo contendo o desenvolvimento da aprendizagem do estudante durante o ano e com a quantidade de atendimentos ofertados e frequentados pelo estudante.

b) Educação Infantil

Quando o estudante é da creche, o docente do AEE, baseado nas fases do desenvolvimento, intervenções de estimulação com a criança, atua no contexto pedagógico de forma colaborativa e orienta a equipe escolar quanto à aquisição de recursos pedagógicos (estimulação), adaptando e adequando estratégias que aperfeiçoem o desenvolvimento global da criança.

c) EJA - Educação de Jovens e Adultos

O docente que atende à unidade escolar que oferta essa modalidade de ensino disponibiliza horário de atendimento em contraturno, porém o público atendido pela EJA, muitas vezes são trabalhadores, e constitui um desafio à organização do AEE. De acordo com o estudo de caso e se esse estudante for trabalhador e esgotada as possibilidades, poderá ser atendido no mesmo horário de aula.

Caso o estudante da EJA negue o atendimento e esse não tenha alguém que responda por ele, o próprio estudante assina o termo de responsabilidade, documento que comprova a rejeição do estudante diante do Atendimento Educacional Especializado.



7. PERFIL DO DOCENTE DO AEE

7.1 Atuação

A atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE) exige que o docente tenha como base em sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais e específicos para trabalhar com o desenvolvimento de habilidades dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

As competências profissionais para atuação no AEE na Rede Municipal de Pindamonhangaba, considera que o docente possua sólido conhecimento dos saberes constituídos, das metodologias de ensino, dos processos de aprendizagem, objetivando propiciar o pleno desenvolvimento dos educandos da educação especial, desenvolvendo potenciais e minimizando as barreiras impostas pela deficiência.

A ação docente caracteriza-se em três dimensões que são fundamentais:

- I - conhecimento profissional;
- II - prática profissional;
- III - engajamento profissional.

7.2 Responsabilidades

Considerando as normativas vigentes, o docente do AEE da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba é responsável por:

- A. Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos e estratégias pedagógicos de acessibilidade—considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial;
- B. Elaborar e executar o plano de atendimento educacional especializado - PAEE;
- C. Elaborar relatórios avaliativos trimestrais, para estudantes da educação infantil e bimestrais para estudantes do Ensino Fundamental para colaborar com a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala regular e subsidiar o Plano Educacional Individualizado - PEI cuja construção é de responsabilidade do docente da sala regular;
- D. Entregar e apresentar os relatórios ao docente da sala regular após a semana de estudos intensivos e antes do Conselho de Classe de cada segmento;
- E. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- F. Orientar docentes e famílias sobre resultados positivos dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- G. Ensinar e usar recursos de Tecnologias Assistivas, LIBRAS e Braille tais como:a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

- H. Estabelecer articulação com os docentes da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.
- I. Orientar o docente da sala regular quanto à adaptação curricular e aos profissionais de apoio, com o acompanhamento da Orientação Pedagógica, na confecção e adequação de materiais pedagógicos acessíveis, a partir dos objetivos e atividades propostas no planejamento da sala regular;
- J. Planejar os atendimentos e manter os registros atualizados e em local acessível em todas as Unidades Escolares conforme orientações dos Gestores Regionais da Educação Básica (GREB) da Educação Especial do Setor e Direção da Unidade Escolar;
- K. Realizar registro das assessorias/orientações às Unidades Escolares, orientações aos docentes e profissionais de apoio;
- L. Manter a Direção das Unidades Escolares, GREBs do Setor e da Educação Especial atualizadas sobre as listagens dos estudantes atendidos: frequência, transferência, evasão e possíveis desligamentos referentes ao AEE;
- M. Promover momentos de conscientização na comunidade escolar sobre a importância e os direitos da participação dos estudantes atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do estudante, tais como: intervalo (recreio), excursões, atividades esportivas e culturais;
- N. Planejar, organizar e aplicar formação aos Diretores Escolares e docentes com temáticas relacionadas aos marcos do desenvolvimento infantil, características das deficiências, pautas de observação, adaptação de materiais e formas de avaliação, em data e horário combinados com a gestão pedagógica;
- O. Manter a organização da sala de atendimento e zelar pelos materiais didáticos e equipamentos com o apoio da Direção da U.E.;
- P. Registrar anualmente o levantamento dos materiais das Salas do AEE, entregar a listagem atualizada para GREB de Educação Especial com anuência da Direção da U.E.
- Q. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

7.3 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Para atuar no AEE da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba o docente precisa ter formação em Pedagogia e pós-graduação (lato ou stricto sensu) na área da Educação Especial ou Educação Inclusiva.

7.4 FORMAÇÃO CONTINUADA

Considerando o art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que define as incumbências dos docentes, destaca-se o Inciso III, ressaltando a incumbência de “zelar pela aprendizagem dos alunos”, para tanto faz-se necessário a autonomia do docente para buscar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

formações continuadas que colaborem com o aperfeiçoamento profissional no atendimento aos estudantes com deficiência.

A inscrição anual para atuação no AEE da Rede Municipal de Pindamonhangaba, considera a formação continuada do docente para o cômputo da pontuação, porém por meio de portaria emitida pela SME/DPE e respeitada a legislação vigente, serão disciplinadas as condicionalidades para sua validação.

Destaca-se que as formações que apresentem incompatibilidade entre carga horária e tempo de execução, assim como temas não pertinentes à área da Educação Especial e Inclusiva serão invalidadas. As formações deverão ser comprovadas por certificados expedidos pelo MEC e/ou ABED, com carga horária igual ou superior a 10h.

Os docentes com duas matrículas deverão apresentar certificados diferentes para cada inscrição.

8. HORÁRIO DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO DO AEE

Os docentes e os demais profissionais que atuam no AEE, deverão participar das ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pela SME.

O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da jornada de trabalho dos profissionais que atuarem nos Atendimento da Educação Especial – SRM e Itinerância:

I - Os docentes deverão cumprir o HTPC semanal de acordo com a Circular emitida pela SME/DGE, destinado à promoção de formação em serviço, palestras e orientações às Escolas da Rede Municipal de Pindamonhangaba, bem como estudos, organização dos serviços e documentações pertinentes a cada SRM ou Itinerância.

II - A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPL em local de livre escolha.

Destaca-se que o docente do AEE, deverá participar do HTPC das unidades escolares dos estudantes atendidos, conforme cronograma organizado, a fim de orientar os docentes quanto às especificidades dos estudantes com deficiência, ofertar formação continuada e estudo de caso.

9. JORNADA DE ½

Jornada de trabalho sem estudante destinada para atividades extraclasse, tais como planejamento, confecção de material, elaboração de relatórios, elaboração e avaliação do plano do AEE, organização dos registros do atendimento ao estudante e prontuário, acontecerá:

Manhã: das 11h às 12h

Tarde: das 12h30 13h30



10. AVALIAÇÃO DO TRABALHO EXECUTADO - IMPACTO

O trabalho do AEE será mensurado com base nos atendimentos aos estudantes, orientação aos docentes da sala regular e aos diretores escolares, assim como a oferta de formação quando se fizer necessário. Com efeito de avaliação do impacto do AEE, será considerada a avaliação do docente e da família do estudante com deficiência, assim como o parecer do docente do AEE durante o processo de atendimento, engajamento do docente da sala regular e cumprimento das orientações realizadas no decorrer do bimestre. Os resultados deverão ser analisados para correção de rota sempre que necessário.

O instrumento a ser utilizado para mensurar o impacto do trabalho executado será definido pela equipe pedagógica da SME, lembrando que a avaliação será realizada considerando, no mínimo:

- Auto- Avaliação do docente do AEE
- Avaliação do professor regente a respeito das orientações recebidas
- Avaliação do Diretor a respeito da implementação das orientações oferecidas
- Avaliação de satisfação da família com o atendimento

Ressalta-se que o acompanhamento do trabalho executado nas Salas de Recursos contará com o apoio das corresponsáveis pelos NAPs Triagem, Diretores Escolares onde funciona a SRM com a supervisão e orientação da Gestora Regional de Inclusão.

Qualquer intercorrência deverá ser registrada em ata com as devidas medidas a serem providenciadas de acordo com os fatos.

O acompanhamento do (a) diretor (a) deverá garantir os resultados e impacto positivo na aprendizagem dos estudantes, o qual será mensurado semestralmente, através de avaliação pelos entes envolvidos (docente da sala regular, Diretor, GREBs, pais e responsáveis) reportando os resultados ao Departamento Pedagógico.

A gestora regional de Setor, de Inclusão e as responsáveis dos NAPS Triagem acompanharão, a cada visita à unidade, as ações do (a) docente na condução do trabalho e dos resultados alcançados, assim como levando contribuições sempre que necessário ou correções de rota.



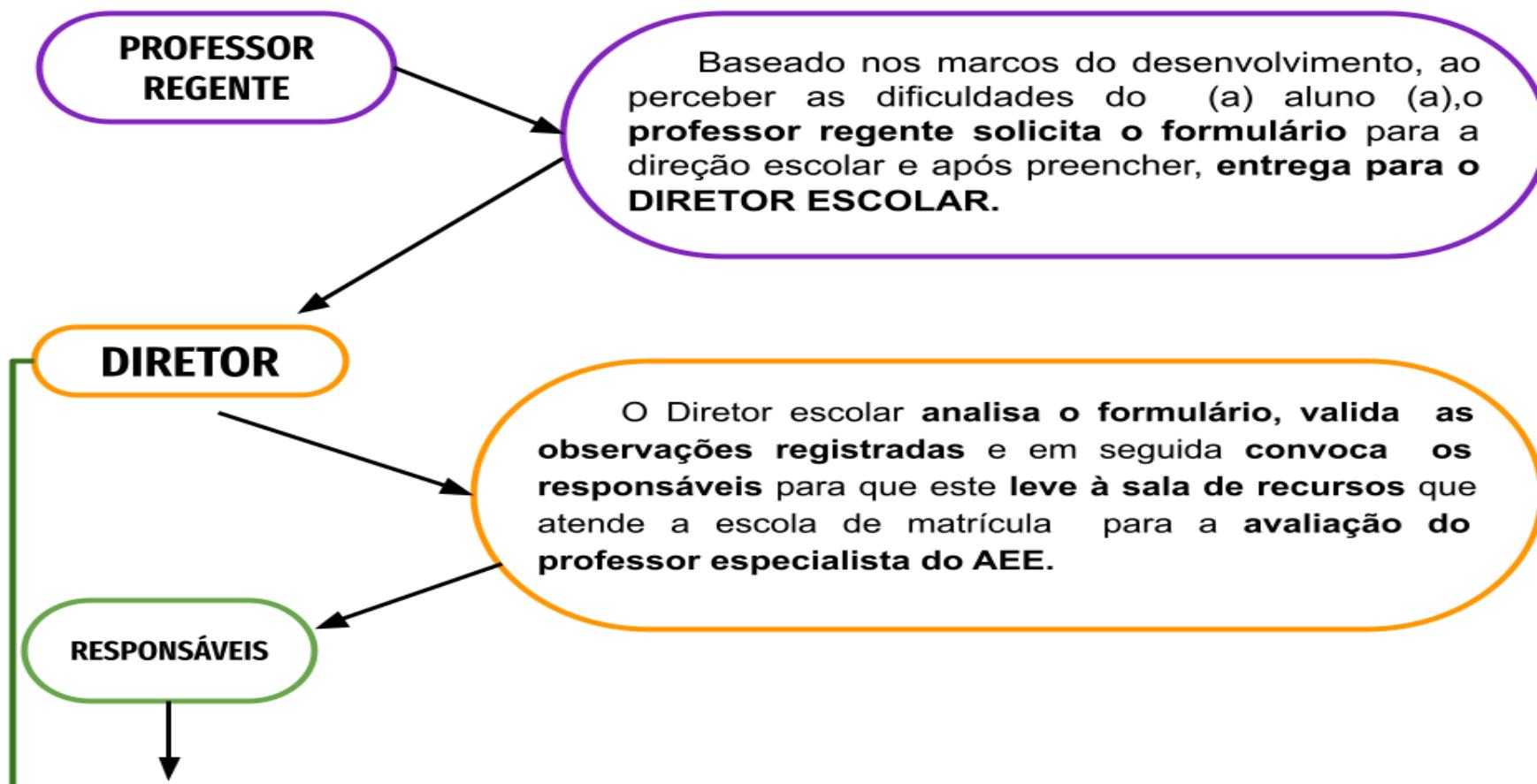
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

11. FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO PARA SRM E DESDOBRAMENTOS

FLUXOGRAMA - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

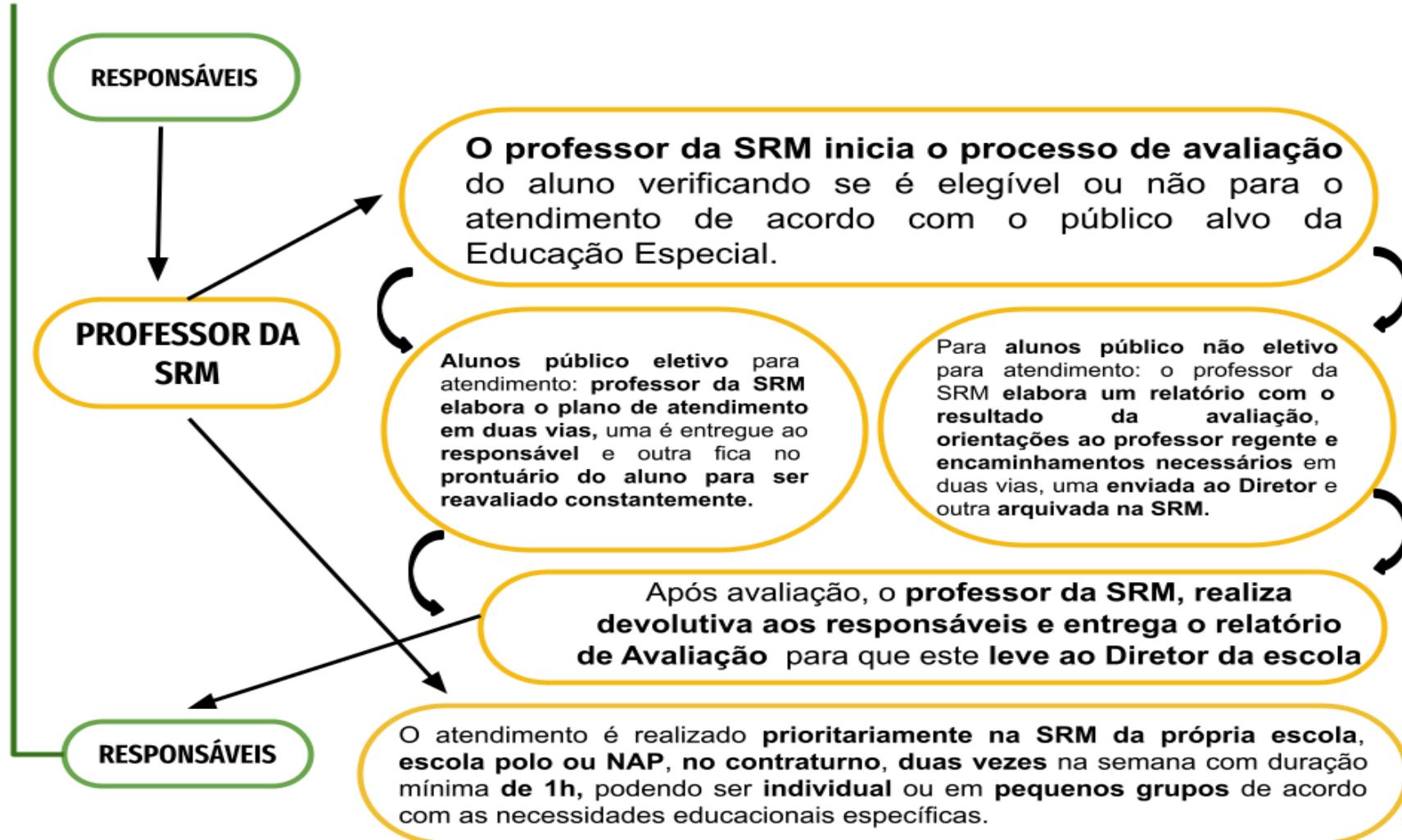




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO





12 OUTROS SERVIÇOS CARACTERIZADOS COMO AEE NA REDE MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

12.1 PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Atualmente contamos com 150 profissionais para o atendimento dos estudantes nas escolas da Rede Municipal. A organização dos profissionais de apoio escolar da unidade é tarefa da liderança em ação conjunta com a Gestora Regional da Inclusão.

12.2 - PEDAGOGO ESTAGIÁRIO

O estagiário é o profissional de apoio destinado a auxiliar a classe, o docente e preferencialmente os educandos com dificuldades de aprendizagem, na execução de atividades coletivas, individuais ou em grupos, elaboradas pelo docente da sala regular, nos diversos espaços escolares.

12.3 - NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP TRIAGEM

Projeto Pedagógico Especial da Secretaria Municipal de Educação o NAP – Núcleo de Apoio Psicopedagógico regulamentado pelos decretos nº 5119/2014 e nº 5129/2014 realiza avaliação multidisciplinar nas áreas de Fonoaudiologia e Psicologia aos educandos matriculados na Rede Municipal de Pindamonhangaba.

Público alvo: Crianças com deficiência auditiva, visual, física, intelectual (Síndrome de Down), múltipla (com paralisia cerebral), altas habilidades e transtorno do espectro autista - leve e moderado, TDAH e dislexia.

NAP TRIAGEM - ATENDIMENTOS OFERTADOS

Avaliação em Fonoaudiologia

Na Fonoaudiologia, avaliamos algumas áreas específicas, no entanto, procuramos ver a criança como “um todo”.

Procuramos observar a comunicação espontânea da criança, conversando com ela e, também, através de brincadeiras, verificando como lida com os brinquedos, como os manipula, se conhece suas funções: desta forma, conseguimos ter uma ideia do desenvolvimento da linguagem. Verificamos como está a fluência da fala, a compreensão oral, o vocabulário.

Se a criança não utiliza a comunicação oral, observamos sua expressão facial, corporal, seus gestos, seu olhar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Avaliamos a motricidade orofacial da criança: tonicidade e mobilidade da musculatura, pois está diretamente ligada à produção dos fonemas (força e precisão dos movimentos), além das funções que este sistema desempenha (mastigação, deglutição, respiração).

Com relação à voz, observamos a qualidade vocal e se existem hábitos vocais inadequados e, caso haja alteração ou queixa, realizamos uma avaliação mais específica.

Aspectos ligados à audição, como a verificação da discriminação e memória auditiva, assim como os visuais, também são levados em conta, pois são importantes, não só para o desenvolvimento da fala e da linguagem, mas, para a aprendizagem, de uma maneira geral.

Se a criança já está em fase de alfabetização, procuramos avaliar a “consciência fonológica”, através de um teste específico.

E, permeando todas estas áreas, observamos o comportamento da criança frente às atividades propostas.

Finalizando o processo de avaliação, citamos os aspectos referentes à leitura e escrita: reconhecimento de letras, diferenciação entre símbolos, desenhos, como acontece a preensão do lápis.

Se a criança já está sendo alfabetizada, verificamos se faz associação fonema-grafema, se há trocas na escrita e, também, o desenvolvimento textual, além da realização das rotas utilizadas para leitura e compreensão da mesma.

Após a finalização da avaliação, que é realizada por meio de observações e testes, fazemos uma devolutiva aos pais ou responsáveis e encaminhamos ao setor pertinente: Psicologia, Pedagogia, Odontologia, Otorrinolaringologia.

Todas estas informações são registradas para a elaboração dos relatórios de avaliação e do planejamento terapêutico.

Uma boa avaliação é imprescindível para a determinação do diagnóstico e das diretrizes que seguiremos na terapia fonoaudiológica (a partir do planejamento terapêutico).

Avaliação em Psicologia

Setor responsável pela avaliação que é realizada através de um conjunto complexo de recursos técnicos e procedimentos científicos com o objetivo de verificar, hipotetizar, analisar e diagnosticar características psicológicas e particularidades, traçando o perfil cognitivo com habilidades e barreiras para cada criança ser ajudada a atingir o máximo de seu potencial de desenvolvimento e qualidade de vida.

Considerando que o psicólogo é o único profissional habilitado para exercer a função de aplicar instrumentos padronizados de testagem e interpretar os resultados de tal procedimento, as profissionais do NAP buscam de forma dinâmica entender através de recursos como testes, entrevistas, etc., as diferenças individuais, como: capacidades, habilidades, características de personalidade, comportamentos, e também possíveis transtornos.

De acordo com a singularidade do caso, a condução da avaliação psicológica se diferencia na escolha e adequação dos métodos e técnicas, pois cada profissional e cada família tem sua unicidade respeitada. Porém, as profissionais permanecem sempre pautadas em padrões éticos de conduta, e acima de tudo respeitando cada ser humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Depois de terminado o processo de avaliação ocorre a integração de informações com as outras profissionais da equipe e essa fonte é a diretriz para o plano de trabalho terapêutico. Plano que é particularizado para a criança e contempla o planejamento de intervenções e encaminhamentos em direção a mudanças pertinentes nos vários ambientes (doméstico, escolar, social) por onde a criança circula e que envolve toda a comunidade (familiares, docentes, etc.).

Avaliação em Pedagogia

A avaliação/triagem tem a finalidade de identificar aspectos no desenvolvimento pedagógico aquém ao esperado para idade/ano, considerando particularidades do educando, condutas atípicas, dificuldades ou deficiências apresentadas. Em relação a avaliação do aspecto cognitivo no critério atenção será observado se a criança consegue iniciar e manter a atenção até o final do exercício. No critério memória observa-se a criança memoriza as figuras expostas e suas posições e se demonstra habilidades de ouvir, memorizar e repetir palavras e números.

Para avaliar o critério motricidade, item fundamental para a construção do processo de escrita e leitura, estaremos abordando as habilidades de pega adequada ao lápis, segurar corretamente uma tesoura e recortar traçados indo dos mais simples ao mais complexo. Realizar desenho da figura humana com a finalidade de observar partes do corpo e nomeação de acordo com a idade da criança. Realizar a observância da habilidade de sequenciar posições, com foco na análise da coordenação visomotora.

No critério de avaliação do contexto da matemática serão observados na criança as habilidades de identificar e nomear cores, identificar conceitos, realizar contagem e relacionar números a quantidade, bem como realizar as operações com níveis diferentes de dificuldades. Neste contexto será avaliado também as habilidades de leitura e interpretação e resolução de situações problemas.

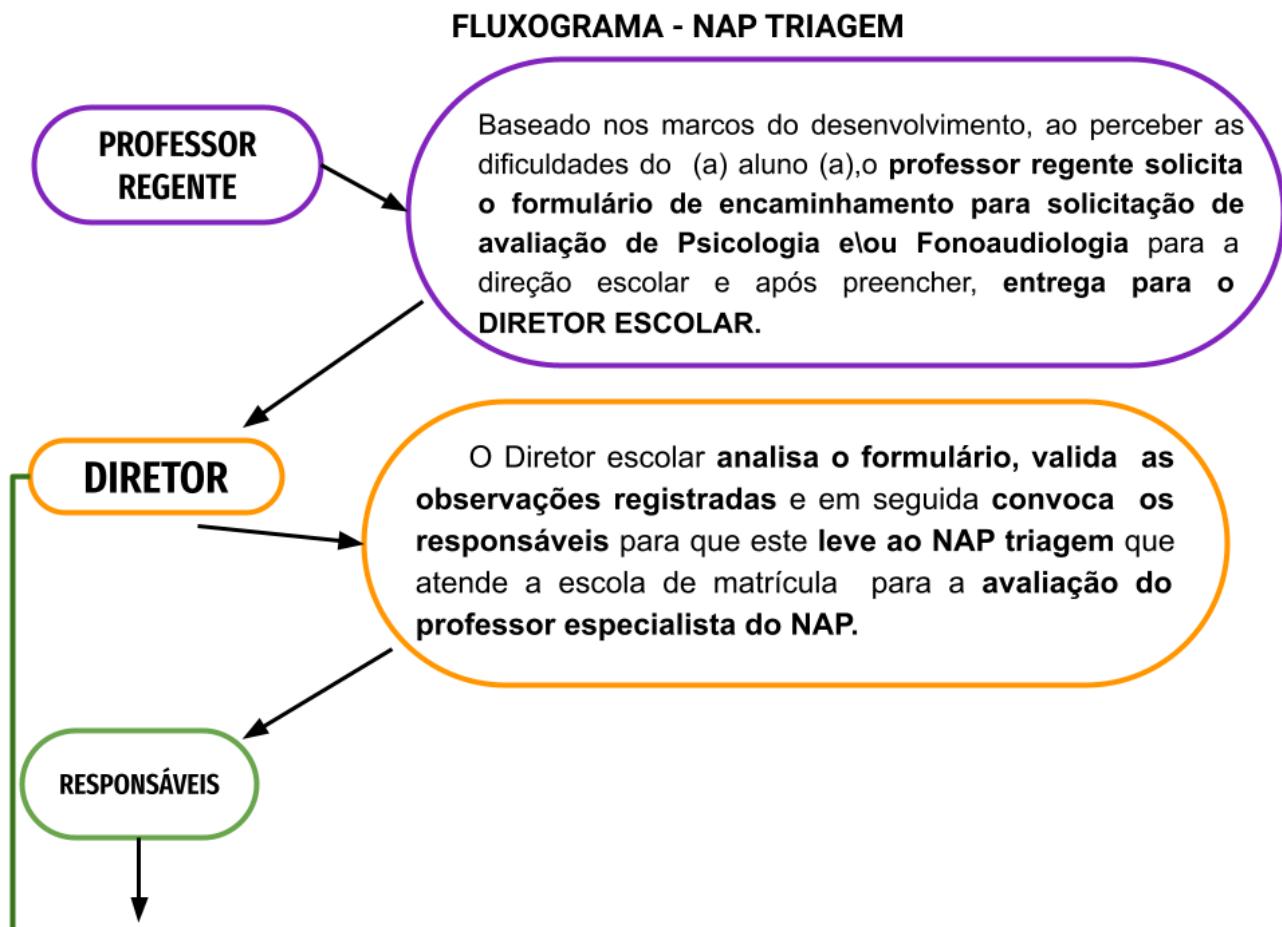
No critério de avaliação da área da linguagem, leitura e escrita, observa-se a criança nas habilidades de saber expressar-se oralmente, ler com autonomia o próprio nome, identificando letras e diferenciando de números, ler textos simples com autonomia e interpretação oral, discriminar sons e fonemas, registrar o nome, escrever listas de palavras identificando o nível psicogenético em que se encontra, escrever palavras ortográficas para verificar trocas fonêmicas, omissão, acréscimo e inversão de letras, produzir textos com coerência lógica a partir de fichas, verificando o formato, segmentação, aglutinação e estruturação.

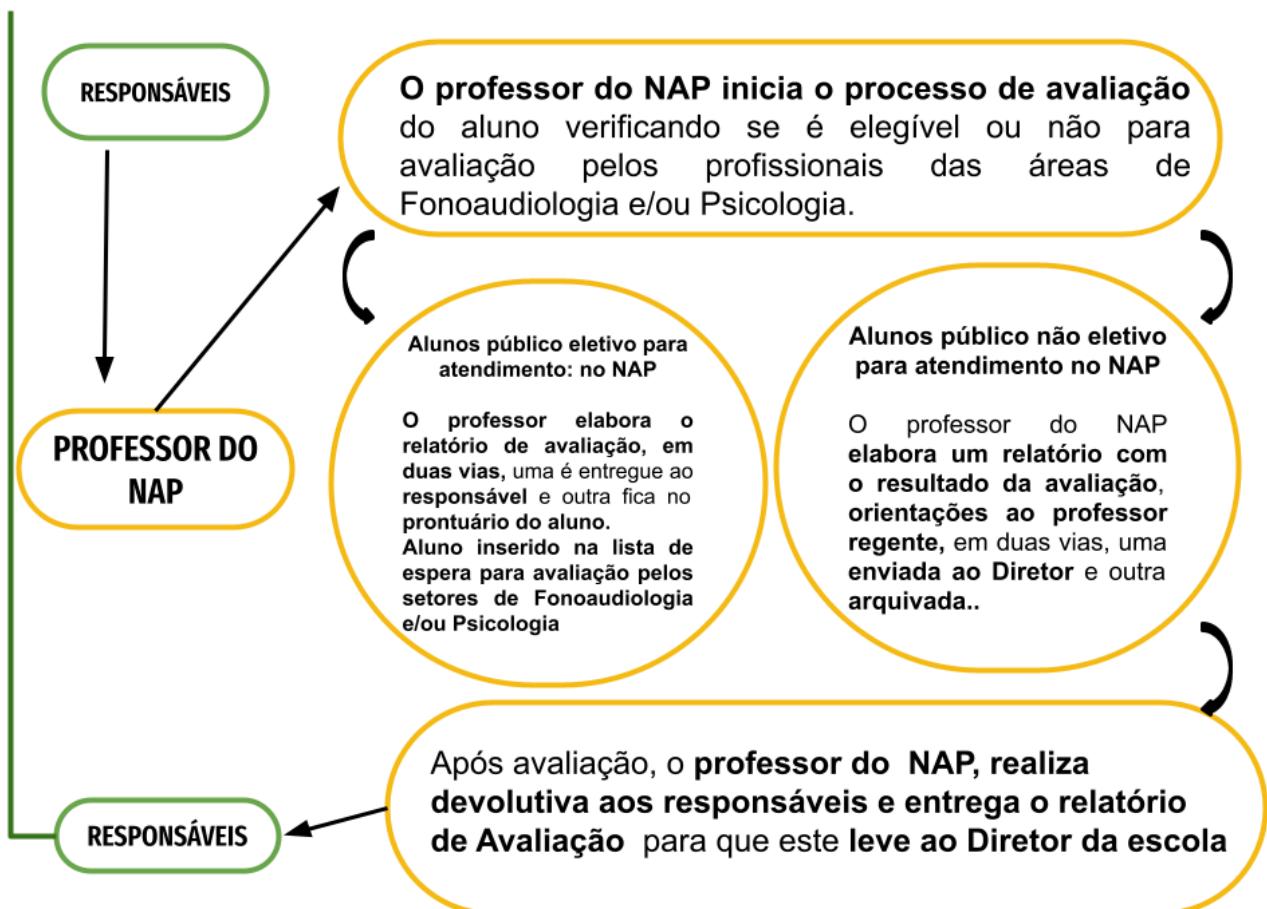
Após a avaliação é realizado relatório de cada caso individualizado, verificando pertinência de quais atendimentos serão necessários, orientações às famílias e escolas, encaminhamentos a especialistas e terapeutas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

FLUXOGRAMA





12.4 - NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DE ATENDIMENTO - NAP ATENDIMENTO

Oferta de atendimento educacional e terapêutico complementar nas áreas de Arte Terapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Psicomotricidade aos estudantes matriculados na rede pública regular de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, público alvo da Educação Especial com diagnóstico de deficiências, síndromes, altas habilidades\superdotação e transtorno do espectro autismo (TEA) que demandam apoio intensivo, disponibilizando atendimento, serviços e estratégias que diminuam ou eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem participando de programas educacionais complementares de contraturno com amparo na legislação vigente.

Este trabalho ocorre de acordo com o Termo de Colaboração firmado por meio de Chamamento Público (parceria com o 3º setor – OSC Lei 13.019/2015) assinado no dia 05 de novembro de 2019.

*Chamamento público nº 10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

12.5 - APAE

Por meio do Chamamento Público nº 14/2021, a Secretaria Municipal de Educação estabelece parceria com a APAE de Pindamonhangaba, a qual oferta o Ensino Fundamental I a 40 estudantes com deficiência que necessitam de apoio substancial ou muito substancial para participarem das atividades pedagógicas preparadas respeitando suas características individuais, assim como seus interesses com objetivo de desenvolver potenciais.

12.6 - CAVALGAR EQUOTERAPIA

Por meio do Chamamento público nº 11/2021, a Secretaria Municipal de Educação estabelece o Atendimento em Equoterapia, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo, aos estudantes e alunas com diagnóstico ou suspeita de TEA, TDAH, TOD, Transtorno Bipolar e de Conduta, da Educação Infantil e Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino, 150 estudantes são atendidos com essa parceria.

A prática equoterápica apresenta-se como uma educação complementar, no contraturno escolar do estudante proporcionando progressos e benefícios físicos, psíquicos, educacionais e sociais importantes no processo de ensino aprendizagem.

A equipe é composta por Equitador, Pedagogo, Psicólogo, Fisioterapeuta e Instrutor Guia que realizam trabalho em conjunto para desenvolver habilidades motoras, socioemocionais, e todas as que estão no plano equoterápico desenvolvido pelos profissionais após avaliação.

13. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.
- BRASIL. Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- BRASIL. Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília: MEC/SEESP, 1994.
- BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 6.578, de 17 de setembro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

PINDAMONHANGABA. Decreto nº 5119 de 09 de outubro de 2014.

PINDAMONHANGABA. Decreto nº 5129 de 22 de outubro de 2014.